

**COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DELIBERAÇÃO Nº 236.3.6/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG
INTERESSADOS:	Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG
ASSUNTO:	Procedimento - RRT Mínimo Temporalidade

A Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente, na Sede do CAU/MG, na Avenida Getúlio Vargas, nº 447, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, no dia 22 de abril de 2024 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

Art. 96. Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:

(...)

VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:

(...)

d) requerimentos de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando demanda apresentada pelo Gerente Técnico e de Fiscalização referente ao descompasso existente entre a Resolução CAU/BR nº 91 e o sistema SICCAU, já que os profissionais podem anotar as atividades de projeto e execução no mesmo Registro de Responsabilidade Técnica Mínimo mas o formulário de RRT possui somente um campo para digitação da data de início e de término da atividade, não diferenciando as datas de início da atividade de projeto e de início da atividade de execução, que podem ser distintas. Sendo assim, quando os profissionais preenchem com a data de início da atividade de projeto, que geralmente é anterior à data de início da atividade de execução, o RRT se transforma em um extemporâneo, porque ele identifica que a data da atividade de execução foi anterior a data corrente, ou seja, um registro que era para ter um custo menor, acaba se tornando em um registro com um custo maior devido à uma falha de preenchimento do sistema SICCAU.

Considerando o Gerenciador Avançado de Demandas #0057844, que orientou o encaminhamento da demanda para a Comissão de Exercício Profissional.

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão.

DELIBEROU

1. Solicitar que o Setor de Atendimento do CAU/MG oriente os profissionais, nos casos específicos de Registro de Responsabilidade Técnica Mínimo, que contemple as atividades de projeto e execução, a preencher a data de início com a data relativa ao início da atividade de execução da obra, mesmo que a atividade de projeto tenha se iniciado antes, para evitar esse tipo de dissonância existente no sistema SICCAU;
2. Solicitar que esta demanda seja enviada ao CAU/BR para possíveis revisões no formulário de preenchimento de Registro de Responsabilidade Técnica Mínimo do SICCAU, incluindo diferentes campos de datas de início e término para cada atividade, ou uma possível revisão dos normativos vigentes;
3. Encaminhar a presente Deliberação para a Presidência do CAU/MG, para conhecimento e providências necessárias.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Lucas Lima Leonel Fonseca - <i>Coordenador</i> <input type="checkbox"/> Emmanuelle de Assis Silveira (<i>Suplente</i>)	x			
Claudio Mafra Mosqueira - <i>Coordenador Adjunto</i> <input type="checkbox"/> Bruno Ribeiro Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Adriane de Almeida Matthes - <i>Membro Titular</i> <input checked="" type="checkbox"/> Maria Carolina Nassif Mesquita de Paula (<i>Suplente</i>)	x			
Danielly Borges Garcia Macedo - <i>Membro Titular</i> <input checked="" type="checkbox"/> Heloísio Andrade de Souza (<i>Suplente</i>)	x			
Felipe Colmanetti Moura - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Thais Ribeiro Curi (<i>Suplente</i>)	x			
Marcondes Nunes de Freitas - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Erick Riul Fernandes (<i>Suplente</i>)	x			
Sidclei Barbosa - <i>Membro Titular</i> <input type="checkbox"/> Lessandro Lessa Rodrigues (<i>Suplente</i>)	x			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS LIMA LEONEL FONSECA**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 24/06/2024, às 09:37, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A058025C** e informando o identificador **0253854**.